

## EDF-SECRETARIA EST.DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

## Termo de Referência 2/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	926267-EDF-SECRETARIA EST.DE TRANSPORTE E MOBILIDADE	CARLA CRISTINA DE SOUSA OLIVEIRA	24/09/2025 11:50 (v 14.4)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns		00090-00013723/2021-86

## 1. Definição do objeto

## TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Secretaria de Estado de Mobilidade (Processo Administrativo nº00090-00013723/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços referentes à implantação de Baias para Ônibus na área atendida pelo Sistema de Transporte Público do Distrito Federal.

1.1.1. Trata-se da contratação de serviços comuns de engenharia, a serem executados com regime de dedicação não exclusiva de mão-de-obra.

## 1.2. QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO – CONSTRUÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços referentes à implantação de Baias para Ônibus na área atendida pelo Sistema de Transporte Público do Distrito Federal.	
De natureza comum	SIM
De prestação continuada	NÃO
Eminentemente intelectual	NÃO
Possui inovação metodológica ou tecnológica	NÃO
De Tecnologia da informação	NÃO
Possui mão de obra exclusiva	NÃO

1.2.1. Justificativa: A contratação de empresa especializada para execução dos serviços referentes à implantação de baias para ônibus na área atendida pelo Sistema de Transporte Público do Distrito Federal justifica-se pela necessidade de aprimorar a infraestrutura viária urbana, promovendo segurança, conforto e acessibilidade aos usuários do transporte coletivo, além de garantir maior fluidez no tráfego nas vias públicas.

1.2.2.O objeto enquadra-se na categoria de serviço comum de engenharia, conforme o disposto no art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, que define serviços comuns de engenharia como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, sem requerer soluções inovadoras ou alta complexidade técnica.

1.2.3.A implantação das baias consiste em intervenções corriqueiras na infraestrutura urbana, executadas com materiais usuais como concreto, aço e revestimentos padronizados, empregando métodos construtivos convencionais amplamente difundidos e regulamentados por normas técnicas brasileiras,

incluindo a NBR 9050, que trata da acessibilidade. Essa padronização técnica assegura a clara definição do objeto, permitindo avaliação objetiva das propostas e fomentando ampla competitividade entre os licitantes, o que resulta na otimização dos recursos públicos, transparência e eficiência no processo licitatório.

1.2.4.A simplicidade técnica e operacional dos serviços possibilita a adoção da modalidade pregão eletrônico para contratação, conforme o artigo 29 da Lei nº 14.133/2021, e entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Súmula nº 257/2010), que respalda o uso do pregão para serviços comuns de engenharia cuja padronização e especificações sejam definidas objetivamente.

1.2.5.Os benefícios da implantação das baias incluem a melhoria da segurança para passageiros e motoristas, organização eficiente das paradas de ônibus, acessibilidade garantida para pessoas com mobilidade reduzida, redução de conflitos no trânsito e incentivo ao uso do transporte coletivo, contribuindo para a sustentabilidade urbana.

1.2.6.Destaca-se, ainda, a Nota Técnica IBR 001/2021, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), que esclarece que serviços comuns de engenharia são aqueles com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva em edital, apresentando baixa complexidade técnica, execução corriqueira, menor risco e uso de materiais, equipamentos e métodos padronizáveis e amplamente disponíveis no mercado. A classificação técnica do serviço como comum deve ser devidamente fundamentada, considerando as características do objeto e o mercado pertinente.

1.2.7. Dessa forma, a implantação de Baias atende aos critérios estabelecidos pela lei 14.133/2011 para ser considerada um serviço comum de engenharia. Essa classificação contribui para a simplificação da contratação pública, promovendo eficiência na gestão de recursos, transparência nos processos licitatórios e qualidade nas intervenções urbanas.

1.3.Em atendimento aos requisitos previstos no §1º do art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 para a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) no presente procedimento licitatório, destacamos:

I – Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional:

O objeto desta licitação contempla a implantação de baias para ônibus que possuem características técnicas e operacionais padronizadas, conforme disposto no Termo de Referência e no projeto básico. As especificações materiais, serviços e métodos construtivos utilizados são amplamente difundidos no mercado, respaldados por normativas técnicas (como NBR 9050:2004 e Decreto nº 29.879/2008) e práticas usuais da engenharia civil urbana, o que assegura a simplicidade e padronização do projeto, sem complexidade técnica ou operacional relevante.

II – Necessidade permanente ou frequente da obra ou serviço a ser contratado:

A demanda por implantação de baias para ônibus decorre de uma necessidade contínua e frequente, decorrente do crescimento populacional, ampliação da malha do sistema de transporte público coletivo e políticas públicas voltadas à melhoria da mobilidade urbana do Distrito Federal. A Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal monitora e registra essas demandas por meio de canais oficiais de atendimento ao cidadão e órgãos parlamentares, evidenciando a necessidade permanente deste serviço para garantir segurança, conforto e fluidez no trânsito.

III – Compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução:

A Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, como órgão responsável pela infraestrutura de transporte público no Distrito Federal, assume o compromisso formal de suportar todas as despesas necessárias para a adaptação do projeto padrão às peculiaridades de cada localidade onde as baias forem implantadas, assegurando a adequação técnica e operacional previstas no projeto e nas ordens de serviço. Esse compromisso está formalizado no planejamento orçamentário e consta da previsão de dotação financeira pertinente, alinhada ao Plano Anual de Contratações.

1.4.CATSER: Grupo 545 Código 1490 (Obras civis de estruturas de concreto armado).

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo e na fase de instalação de equipamentos e outros bens na obra, observar as vedações, conforme art. 20 da Lei 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 e art. 37 do Decreto Distrital 44.330/2023, de 16 de maio de 2023.

1.6.PARCELAMENTO DO OBJETO: NÃO, o parcelamento do objeto para contratação de uma empresa especializada em engenharia para a empresa especializada de engenharia para execução de serviços referentes à implantação de Baias para Ônibus na área atendida pelo Sistema de Transporte Público do Distrito Federal baseia-se na necessidade de garantir a eficiência, a coordenação e a integração dos diversos aspectos envolvidos no projeto. Parcelar o objeto poderia prejudicar a coesão do projeto, gerar ineficiência na execução e aumentar o risco de desconformidade nos prazos e especificações técnicas, comprometendo a qualidade e a segurança dos serviços prestados. Além disso, o parcelamento poderia resultar em dificuldades para a fiscalização e acompanhamento adequado das etapas, o que não seria adequado para a natureza do serviço, que exige integração e a responsabilidade de um único contratante.

1.7.PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS: Sim, porém o tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor da entidade que, em decorrência do valor da licitação em que estiver concorrendo venha a auferir tratamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa ME, conforme disposto no art. 24 da Lei Distrital 4.611/2011 e no § 2º do art. 2º do Decreto Distrital nº 35.592/2014.

1.8 Modalidade: Pregão

Forma de realização: Eletrônico

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto e fechado

1.9. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO.: Será admitida a participação de consórcio de empresas na presente licitação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

1.9.1.O consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição, indicando a empresa-líder, devidamente assinada pelas consorciadas.

1.9.2. Todas as empresas consorciadas deverão apresentar a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme exigido no edital, vedada a participação de empresa que, isoladamente, não atenda a todos os requisitos para o objeto licitado.

1.9.3. O consórcio responderá solidária e ilimitadamente por todas as obrigações assumidas durante a execução do contrato, inclusive quanto a penalidades e indenizações perante a Administração.

1.9.4. Não será admitida a participação de empresa consorciada, isoladamente, ou em mais de um consórcio, sob pena de inabilitação de todos os consórcios envolvidos.

1.9.5. É vedada a modificação da composição do consórcio, bem como a substituição ou exclusão de empresa integrante, após a entrega das propostas, salvo em casos devidamente justificados e autorizados pela Administração.

1.9.6.. As parcelas de execução do objeto do contrato deverão ser descritas e distribuídas entre as consorciadas, e todas deverão comprovar experiência e capacidade técnica compatível com as atividades que ficarão sob sua responsabilidade, conforme matrizes de responsabilidade apresentadas no compromisso consorcial.

1.9.7. A empresa-líder do consórcio será a representante legal perante a Administração e responderá por eventuais comunicações, elaboração de propostas, apresentação de documentos, recebimento de notificações e assinatura do contrato.

1.9.8. O consórcio deverá, obrigatoriamente, manter registro regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com indicação das empresas consorciadas e do responsável técnico do consórcio.

1.9.9.O consórcio, se vencedor, deverá obrigatoriamente promover o registro do consórcio no órgão competente, nos termos da lei, antes da assinatura do contrato.

1.10.PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL: Será permitida a participação no presente certame de empresas que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que observados os seguintes requisitos:

a) A empresa deverá apresentar, na fase de habilitação, cópia do plano de recuperação judicial ou extrajudicial, devidamente aprovado ou homologado pelo Poder Judiciário competente;

b) O plano de recuperação judicial ou extrajudicial deverá atestar a viabilidade econômica da empresa e a possibilidade de cumprimento das obrigações decorrentes do contrato objeto deste procedimento licitatório.

1.10.1. A comprovação de viabilidade econômica deverá ser avaliada pela Comissão de Licitação, que poderá solicitar documentos e informações complementares tanto quanto entender necessários, para fins de garantir a adequada execução contratual.

## **2. Fundamentação da contratação**

2.1. Este Termo de Referência visa à Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços referentes à Implantação de Baias para Ônibus, na área atendida pelo Sistema de Transporte Público do Distrito Federal, sob demanda, com estrutura compatível aos locais onde serão instaladas, em especial, naqueles locais que por falta de espaço adequado para embarque e desembarque de passageiros de ônibus há insegurança na operação, tanto para os passageiros, quanto aos motoristas que transitam nas vias públicas do Distrito Federal.

2.2. A implantação de Baias destina-se a atender às necessidades complementares do sistema de mobilidade urbana, no que tange às condições necessárias para espera do embarque e do desembarque de passageiros usuários do transporte coletivo, garantindo funcionalidade, segurança e conforto.

2.3. As Baias deverão atender aos princípios de ergonomia e à acessibilidade dos usuários, inclusive aos portadores de deficiência ou mobilidade reduzida, além de sempre considerar os princípios gerais de sustentabilidade.

2.4. Nesse contexto, a implantação de baias para ônibus visa proporcionar a infraestrutura necessária para acomodar os serviços de transporte público coletivo, aprimorando a qualidade do serviço tanto para os usuários quanto para os profissionais das empresas prestadoras do serviço. Essa medida será implementada em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 6.138/2018 (Código de Edificações do Distrito Federal), do Decreto nº 29.879/2008 (que trata da acessibilidade em pontos de parada de transporte coletivo) e da NBR 9050:2004 (que regulamenta a acessibilidade em edificações e mobiliário).

2.5. Considerando a compatibilidade do Termo de Referência com o Plano de Contratações Anual, além de ser fundamental para assegurar que as ações governamentais sejam bem planejadas, eficientes e estejam de acordo com as necessidades e diretrizes estabelecidas previamente. O alinhamento entre esses dois documentos contribui para a transparência, economia de recursos públicos e o sucesso do projeto, objeto deste TR, impactando positivamente a sociedade como um todo.

2.6. Como indicado no id abaixo:

22/07/25, 14:59

COMPRAS DF - e-PCA Plano de Contratações Anual



## e-PCA Plano de Contratações Anual

Emitido em 22/07/2025 14:59:19

- Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal

Total do PCA - 544 Itens

### OBRAS E INSTALAÇÕES

Produto	Modalidade	Período	Quantidade	Preço	Total
<b>33448</b> - Implantação ou estudos e projetos de vias públicas, Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços referentes à Implantação de Baias para Ônibus na área atendida pelo Sistema de Transporte Público do Distrito Federal.	Pregão Eletrônico	ANUAL	1	R\$ 7.000.000,00	R\$ 7.000.000,00

2.7.

2.8. Fonte da informação: [https://portal.compras.df.gov.br/ecompras/pcademandante/\\_historicoimprimir/118](https://portal.compras.df.gov.br/ecompras/pcademandante/_historicoimprimir/118).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DE LICITAÇÕES

**E-COMPRAS**  
Portal de Compras do Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC

## 3. Descrição da solução

3.1. A implantação de baias para ônibus no Sistema de Transporte Público do Distrito Federal é uma solução estratégica que traz benefícios significativos para a organização do tráfego, a segurança dos usuários, a qualidade do serviço de transporte e a sustentabilidade urbana. Essa medida contribuirá para um transporte público mais eficiente, inclusivo e seguro, atendendo às necessidades da população e acompanhando o crescimento da cidade. Destacamos alguns pontos abaixo:

3.1.1. **Maior Fluidez no Trânsito :** A instalação de baias permitirá que os ônibus façam paradas de forma organizada, sem obstruir as faixas de tráfego. Isso evitará congestionamentos, permitindo que os veículos particulares sigam seu curso sem interrupções e garantindo maior fluidez no trânsito.

3.1.2. **Segurança para Passageiros e Motoristas :** As baias para ônibus proporcionam um espaço adequado para o embarque e desembarque dos passageiros, afastando-os do tráfego intenso e reduzindo o risco de acidentes. Além disso, a organização da parada contribui para a segurança dos motoristas, já que a manobra dos ônibus será feita de maneira mais segura, sem a necessidade de parar no meio da via.

3.1.3. **Melhoria na Qualidade do Serviço de Transporte :** Com a parada dos ônibus organizada nas baias, o tempo de embarque e desembarque será otimizado, tornando as viagens mais rápidas e eficientes. Isso contribui para uma melhor pontualidade e confiabilidade do serviço, aumentando a satisfação dos usuários do transporte público.

3.1.4. **Acessibilidade para Pessoas com Deficiência** : A implantação das baias será projetada de forma a garantir a acessibilidade, em conformidade com as normas legais e regulamentares, como a NBR 9050:2004 e o Decreto nº 29.879/2008. Isso incluirá a instalação de rampas e outros recursos que permitem o fácil acesso de pessoas com mobilidade reduzida, garantindo a inclusão social.

3.1.5. **Melhoria na Organização do Sistema de Transporte** : A criação de baias possibilita uma organização mais eficiente das linhas de ônibus, facilitando o embarque e desembarque de passageiros de forma ordenada. Isso contribui para a redução de problemas operacionais, como filas ou superlotação, e melhora a integração entre diferentes linhas e modais de transporte.

3.1.6. **Redução de Conflitos no Trânsito** : Sem as baias, os ônibus frequentemente param no meio da via, causando atrasos e dificultando a circulação de outros veículos. Com a implantação de baias, o espaço para parada dos ônibus é reservado, evitando que eles obstruam o fluxo do tráfego, o que contribui para a redução de conflitos no trânsito e melhora a experiência para motoristas e passageiros.

3.1.7. **Contribuição para a Sustentabilidade** : Ao melhorar a eficiência do sistema de transporte público, a implantação de baias pode incentivar mais pessoas a utilizarem o transporte coletivo em vez de veículos particulares. Isso contribui para a redução da emissão de poluentes, ajudando na preservação ambiental e na construção de uma cidade mais sustentável.

3.1.8. **Atenção ao Crescimento Urbano** : Com o crescimento da população e o aumento da demanda por transporte público no Distrito Federal, a implantação de baias para ônibus é uma solução para garantir que o sistema de transporte continue a atender adequadamente a população, sem comprometer a qualidade dos serviços.

3.2. Sendo assim, a construção de baias se faz necessária para garantir a fluidez do trânsito das vias de maior movimento do Distrito Federal, assim como a entrada e saída dos ônibus da via principal, para que possa realizar o embarque e desembarque de passageiros sem causar nenhum acidente pela parada brusca dos ônibus nas vias.

3.3. O projeto conta com três tamanhos distintos de baias para um, dois e três ônibus, possibilitando a flexibilização na escolha de qual das alternativas utilizar baseado na demanda dos usuários do Sistema do Transporte Coletivo do local. A presente contratação visa à implantação de 500 baias (recuos) para embarque e desembarque de passageiros, distribuídas em três tipos conforme sua extensão: 200 baias de 45 metros, 250 de 60 metros e 50 de 100 metros.

3.4. Tal medida se faz necessária diante da demanda crescente da população usuária do Sistema de Transporte Público Coletivo (STPC), evidenciada por solicitações registradas por meio dos canais oficiais de atendimento ao cidadão, como a Ouvidoria-GDF, o aplicativo ADM 24h e processos protocolizados junto aos órgãos competentes.

3.5. Também possibilita maior conforto para os usuários do Sistema de Transporte Coletivo, em ter um local exclusivo para aguardar a chegada do ônibus desejado, com calçada, acessibilidade, e um abrigo de passageiros para proteção contra o sol e a chuva.

3.6. Além disso, a expansão contínua da malha do STPC, com a criação de novas linhas e ampliação de rotas existentes, impõe a necessidade de infraestrutura de apoio adequada, capaz de garantir segurança operacional, conforto aos usuários e fluidez no tráfego viário urbano.

3.7. Ademais, a demanda por implantação de baias é constantemente reforçada por representantes distritais e parlamentares da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), os quais atuam como intermediários das comunidades locais, refletindo as necessidades dos cidadãos em diversas regiões administrativas.

3.8. Portanto, a contratação de empresa especializada para execução deste serviço é fundamental para atender com celeridade e qualidade às demandas registradas, assegurando melhores condições de mobilidade urbana e promovendo a integração eficiente entre infraestrutura e o serviço público de transporte coletivo.

### **3.9. Descrição Sucinta dos Serviços:**

3.9.1. Conforme descrição orçamentária:

- Projeto Executivo;
- Serviços Preliminares,
- Demolição;
- Terraplanagem;
- Urbanização e Passeios;
- Sinalização Tátil;
- Pavimentação;
- Drenagem;
- Pintura.

## 4. Requisitos da contratação

### 4.1 Qualificação Técnica

4.1.1. A exigência de atestado de qualificação técnica em um processo de licitação é uma prática essencial para garantir que os licitantes possuam a expertise e a capacidade técnica necessárias para executar os serviços ou fornecer os produtos solicitados no Termo de Referência e/ou Edital. Essa exigência é justificada por várias razões:

**4.1.1.1. Garantia da competência técnica:** O atestado de qualificação técnica comprova que o licitante possui experiência e habilidades específicas relacionadas à atividade que será contratada. Isso garante que apenas empresas ou profissionais capacitados participem do processo, evitando riscos de contratações inapropriadas e falhas na execução dos projetos.

**4.1.1.2. Assegurar a qualidade dos serviços ou produtos:** Ao verificar a qualificação técnica dos licitantes, a administração pública ou empresa privada pode selecionar aqueles que têm um histórico de entrega de serviços ou produtos com qualidade e conformidade. Isso contribui para obter resultados de alto nível e atender às expectativas do contratante.

**4.1.1.3. Prevenir fraudes e garantir a idoneidade dos licitantes:** Ao exigir o atestado, a entidade licitante pode evitar a participação de empresas ou profissionais que não têm a experiência real necessária e que poderiam se valer de informações falsas ou fraudulentas. Isso contribui para garantir um processo de licitação mais transparente e justo.

**4.1.1.4. Redução de riscos e atrasos:** A qualificação técnica apropriada está diretamente relacionada à eficiência na execução dos projetos. Empresas ou profissionais qualificados têm maior probabilidade de cumprir prazos e atender aos requisitos técnicos estabelecidos, reduzindo a possibilidade de atrasos ou retrabalhos.

**4.1.1.5. Proteção dos interesses públicos ou privados:** Ao exigir atestados de qualificação técnica, a administração pública ou empresa privada busca proteger seus próprios interesses e os da sociedade como um todo. Isso garante que os projetos sejam conduzidos por profissionais ou empresas que possuam a expertise necessária, minimizando riscos e impactos negativos.

**4.1.1.6. Estímulo à concorrência saudável:** Ao exigir comprovação de qualificação técnica, a entidade licitante promove a concorrência entre licitantes que têm condições reais de atender às demandas do contrato. Isso estimula a melhoria contínua dos serviços e produtos oferecidos, beneficiando o contratante com soluções mais inovadoras e eficientes.

4.1.2. Em resumo, a exigência de atestado de qualificação técnica é fundamental para garantir que o processo de licitação seja conduzido de forma transparente, competitiva e com a contratação de empresas ou profissionais qualificados. Essa prática assegura a escolha dos melhores fornecedores, minimiza riscos e impactos negativos, e contribui para o sucesso e a qualidade dos projetos e serviços licitados.

4.1.3 Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

4.1.4. O(s) Atestado(s) deve(m) ser emitidos, preferencialmente, em papel timbrado, contendo data, Razão Social, CNPJ, endereço, responsável pelas informações e respectivo cargo, e-mail, telefone de contato ou qualquer outro meio com o qual a SEMOB possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso.

4.1.5. Qualificação Técnica: Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem:

4.1.6. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico e seus Anexos, em plena validade;

4.1.7. Quanto à capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

Descrição do Serviço	Unidade	25% da Quantidade (mínimo para comprovação)
Pavimento de concreto com equipamento de pequeno porte - areia e brita comerciais	m <sup>3</sup>	4.973,938
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco	m <sup>3</sup>	708,063

Tabela 01

4.1.7.1. Será permitido o somatório de atestados para o atendimento aos quantitativos mínimos na qualificação técnico-operacional, entretanto deverá ser comprovada a experiência e a complexidade de executar serviços semelhantes ou superiores aos exigidos.

4.1.7.2. Serão aceitos como comprovantes de Atestados de Capacidade Técnica - Operacional, que façam menção ao próprio licitante como prestador de serviços, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços com os parâmetros mínimos fixados.

4.1.7.3. A Administração se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do atestado/declaração de capacidade técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado.

4.1.7.4. A licitante, caso solicitado, em caráter de diligência, deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados para atender ao item 4.1.7.

4.1.7.5. Bem como, dentre outros documentos idôneos, projetos, CAT, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em foram prestados os serviços

4.1.8. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Descrição do Serviço	Unidade	25% da Quantidade (mínimo para comprovação)
Pavimento de concreto com equipamento de pequeno porte - areia e brita comerciais	m <sup>3</sup>	<b>4.973,938</b>
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco	m <sup>3</sup>	<b>708,063</b>
Tela de aço eletrossoldada – fornecimento, preparo e colocação	Kg	<b>44.412,500</b>

4.1.9. A comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados junto a empresa licitante ocorra somente quando da assinatura do contrato, podendo dar-se mediante contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista ou regido pela legislação civil comum.

4.1.10. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

4.1.11. Do Profissional (qualificação técnico-profissional): Comprovação de Responsável(eis) Técnico(os) da licitante ter(em) executado, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de certidão(ões) e atestado(s), em nome próprio, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, na forma do disposto na Resolução nº 1.137/2023-CONFEA e em conformidade com o art. 67 da Lei 14.133/21 e § 2º, nos quantitativos exigidos na Tabela 01 demonstrando 25% dos quantitativos de maior relevância com apresentação da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT's e identificação da(s) Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's emitidas pelo conselho de fiscalização profissional.

4.1.12. A comprovação de vínculo profissional deverá ser feita por meio de apresentação de cópias das Carteiras de Trabalho (CTPS) ou Fichas de registro de empregado que comprove a condição de pertencimento ao Quadro da CONTRATADA, ou Contrato Social que demonstre a condição de Sócio do profissional, ou declaração de contratação futura do profissional com anuência deste, ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

4.1.13. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) Atestado(s) de Responsabilidade por serviços técnicos, ou da(s) Certidão(ões) expedida(s) pelo Conselho competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do CONTRATANTE, nome do (s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no Conselho, especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados (somente para a comprovação operacional da empresa).

4.1.14. A(s) Certidão(ões) de registro no Conselho e a Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitidas via internet, somente será(ão) aceita(s) se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação.

4.1.15. Os Atestados apresentados em atendimento às exigências de Capacidade Técnico-profissional e deverão ser fornecidos pela pessoa jurídica contratante do objeto do Atestado, não sendo admitido Atestado fornecido por terceiros.

4.1.16. A(s) Certidão(ões) apresentada(s) cujo prazo de validade esteja(m) expirado(s), acarretará a inabilitação da CONTRATADA.

4.1.17. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o CONTRATANTE poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste Termo de Referência, bem como realizar diligências em um dos contratos apresentados para comprovação da capacidade técnica.

4.1.18. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigido, nos casos de dúvida justificada por parte do agente de licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.1.19. O licitante deverá adquirir no sítio Internet da SEMOB o Edital ([www.SEMOB.df.gov.br/institucional/licitacoes.html](http://www.SEMOB.df.gov.br/institucional/licitacoes.html)) que conterá os projetos de arquitetura e projetos de engenharia.

4.1.20. Os serviços de Implantação das baias em pontos de paradas de ônibus a serem realizados pela CONTRATADA englobam as seguintes etapas: limpeza do local, remoção de camada vegetal e demolições; locação; preparação e reforço de subleito; base; armadura de aço; concretagem; meio fio, piso e calçadas com acessibilidade e limpeza final.

4.1.20.1. As execuções e desenvolvimentos dos trabalhos e projetos serão orientados conforme Caderno de Especificações Técnicas e Projetos Básicos.

4.1.20.1.1. Caderno de Especificações :

4.1.20.1.1.1. Condições Gerais:

- Sinalização da obra;
- Sub-base;
- Recebimento de materiais;
- Concreto de cimento Portland;
- Condições específicas:

1. Materiais:

- Cimento Portland;
- Agregados;
- Água;
- Aditivos;
- Aço;
- Material Selante de juntas;
- Material para suporte do selante das juntas de dilatação;
- Películas isolantes e impermeabilizantes;
- Materiais para cura do concreto;
- Concreto;

4.1.20.1.1.2. Execução:

- Sub-base;
- Mistura, transporte, lançamento e espalhamento do concreto;
- Adensamento do concreto;
- Acabamento do concreto;
- Acabamento final (texturização);
- Cura do concreto;
- Execução das juntas;
- Juntas longitudinais:

1. Juntas longitudinais;

2. Juntas transversais;

- Barras de ligação nas juntas longitudinais;
- Selagem de juntas;
- Proteção do pavimento acabado;

4.1.20.1.1.3. Inspeções:

- Controle da execução:

1. Determinação do abatimento do concreto;

2. Determinação da resistência do concreto:

- Resistência de controle;

- Moldagem e ensaio dos corpos de prova;
- Controle do produto:

1. Controle geométrico;
2. Controle da irregularidade longitudinal;
3. Controle das condições de segurança;

- Controle da estrutura;

1. Resistência do concreto:

- Determinação da resistência característica;
- Condição para aceitação;
- Verificação suplementar da resistência;
- Verificação da estrutura do pavimento;
- Controle da qualidade:

1. Plano de amostragem.

4.1.21. Obtenção às custas da Contratada as licenças para execução dos serviços de engenharia.

4.1.22. É de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza do terreno, de preferência mecanizada, com retirada da camada vegetal quando necessário, sinalizando o local devidamente para que se evite acidentes e maiores transtornos no local, isolando-o com material que permita ampla visibilidade e de forma que pessoas com deficiência visual ou outras limitações possam identificar o local. Esta sinalização pode ser feita por equipamentos como cones, fitas isolantes, iluminação, cavalete a depender do local.

4.1.23. Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante, pá mecânica ou bobcat sobre pneus.

4.1.24. Transporte de material de 1ª categoria com caminhão basculante.

4.1.25. Espalhamento e nivelamento de material de 1ª categoria, com pá mecânica ou bobcat, sendo possível a execução de forma manual desde que liberado pela FISCALIZAÇÃO.

4.1.26. Compactação mecânica com controle do grau de compactação - 100% do Proctor Normal.

4.1.27. A regularização do subleito será efetuada em todos os cortes, exceção feita aos cortes para os quais está prevista a execução de colchão drenante e /ou substituição do subleito. Será efetuada, também, nos aterros existentes, quando o greide de terraplenagem coincidir com o greide ou estiver situado abaixo do mesmo. A regularização visa assegurar um grau de compactação referido ao ensaio de compactação especificado, e a camada escarificada deverá ter uma espessura nunca inferior a vinte centímetros (20 cm), após a compactação. Nos casos em que for necessário adicionar material para regularização, deverão ser utilizados solos provenientes de empréstimos, ou de jazidas licenciadas, e tais que seu índice de Suporte Califórnia seja igual ou superior a 10% após gradeamento e homogeneização do material misturado.

4.1.28. Limpeza final da obra, deixando o local em plena condição de uso e sem resto algum do serviço prestado.

4.1.29. Os serviços especificados no Termo de Referência serão requisitados à CONTRATADA sempre que houver necessidade.

4.1.30. O CONTRATANTE requisitará a realização dos serviços por meio de Ordem de Serviço, a ser encaminhada à CONTRATADA.

4.1.31. Os serviços serão executados preferencialmente de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h, conforme demanda, salvo alguma prioridade e cronograma previamente estabelecido.

4.1.32. Conforme instruções da CONTRATANTE, toda e qualquer sugestão da CONTRATADA visando modificar o projeto, especificações de materiais, as quantidades ou trocas de serviços após a assinatura do Contrato, deverá ser encaminhada à Comissão Executora do Contrato, em 02 (duas) vias, ao mesmo tempo em que deverá fornecer:

4.1.32.1 Composição de custos com as quantidades e preços da proposta da Licitação;

4.1.32.2. Justificativa técnica e comercial para as razões das alterações;

4.1.32.3. Apresentar documentos comprovando a impossibilidade do fornecimento do mobiliário urbano.

4.1.32.4. À CONTRATADA, fica vedado o atendimento a qualquer solicitação de modificação, durante a execução dos serviços, proveniente de pessoas não autorizadas.

4.1.33. Para qualquer serviço executado em desacordo com os parâmetros contratuais ou do Projeto, a Comissão Executora do Contrato reservar-se-á o direito de modificar, mandar refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para sua conclusão.

4.1.34. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela execução do objeto onde solicitado, no período do contrato, possibilitando maior eficiência do atendimento às Ordens de Serviço – OS e o cumprimento da proposta de execução.

4.1.35. Com relação aos Materiais e Equipamentos deve-se observar:

4.1.35.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, ferramentas, instrumentos de medição, máquinas, equipamentos e veículos, bem como, qualquer serviço especializado ou não, que seja necessário à perfeita e completa execução do objeto da presente licitação.

4.1.35.2. O uso de materiais será fiscalizado pela CONTRATANTE, por intermédio do seu representante legalmente constituído, os quais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo aos critérios mínimos de especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.35.3. Todas as especificações estão discriminadas no Caderno de Especificações Técnicas que acompanham este Termo.

## **4.2. Subcontratação**

4.2.1. A CONTRATADA está vedada de realizar a subcontratação integral do objeto a ela adjudicado. Contudo, é permitida a subcontratação parcial de até 25% para os serviços de equipamentos destinados ao transporte de pintura e impermeabilização. É imperativo ressaltar que serviços relacionados à fabricação das peças da Baía e sua implantação (objeto deste termo) não podem ser subcontratados. Em todas as sublocações mencionadas, é indispensável obter a anuência da Comissão Executora do Contrato.

4.2.2. A subcontratação de equipamentos destinados impermeabilização de Baias pode ser justificada tecnicamente com base em diversos fatores que visam otimizar o processo de construção e assegurar a qualidade final do projeto. Abaixo apresentamos algumas justificativas técnicas para esta abordagem:

4.2.2.1. Especialização e Conhecimento Específico :

- Impermeabilização: Profissionais especializados compreendem as complexidades da impermeabilização, incluindo a escolha de materiais e técnicas de aplicação, para prevenir infiltrações e garantir a durabilidade das Baias.

4.2.2.2. Tecnologia e Equipamentos Específicos :

- Impermeabilização: Os fornecedores possuem acesso a materiais e tecnologias de impermeabilização avançadas, garantindo uma proteção eficaz contra a umidade.

4.2.3. A subcontratação não poderá ultrapassar o percentual de 25% do valor total do objeto e a observância do Art. 27 da Lei Distrital nº 4.611 e os seus seguinte parágrafos:

- § 2º Na fase de habilitação, o licitante indicará as entidades que subcontratará, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.
- § 3º O contratado ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade do órgão contratante.
- § 4º Assinado o contrato, serão emitidas as notas de empenho em favor do contratado e, no caso das entidades preferenciais, também empenho direto em favor das subcontratadas.
- § 5º No pagamento de cada etapa ou parcela, será verificada a regularidade com a seguridade social e o cumprimento das obrigações trabalhistas da contratada e da subcontratada em relação ao efetivo de pessoal que contratar.
- § 6º No caso das entidades preferenciais subcontratadas, será concedido, se necessário, o direito de saneamento a que se refere esta Lei.
- § 7º A empresa contratada deverá substituir a subcontratada, na parcela referente à subcontratação compulsória, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, salvo se demonstrar a inviabilidade da substituição.
- § 8º A extinção da subcontratação a que se refere o parágrafo anterior deverá ser justificada e comunicada à Administração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- § 9º A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, podendo recomendar ao órgão contratante, justificadamente, suspensão ou glosa de pagamentos.
- § 10. Não se aplica a exigência de subcontratação compulsória quando o licitante for entidade preferencial.
- § 11. Não se exigirá a subcontratação compulsória:

I – para o fornecimento de bens;

II – quando for inviável, sob o aspecto técnico;

III – quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma devidamente justificada.

## **4.3. Vistoria Técnica**

4.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços não será possível por não existir definição dos locais de execução.

## **4.4. Garantia do Contrato**

4.4.1. A título de garantia para a fiel execução deste Contrato, a Contratada prestará a esta SEMOB, em até 10 dias úteis, após a assinatura do contrato, **prorrogáveis uma única vez**, a importância no equivalente a 5% (cinco por cento) sobre do valor inicial do contrato, em uma das modalidades previstas no Art. 98, da Lei 14.133/21.

4.4.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

4.4.1.2. Seguro Garantia;

4.4.1.3. Fiança Bancária.

4.4.1.4. Título de Capitalização

4.4.2. O valor da garantia deverá permanecer integral até o término da vigência do Contrato. A reposição de seu valor se for o caso, será feito até as 72 (setenta e duas) horas seguintes, contadas da data de recebimento da notificação do Contratante.

4.4.3. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o término da vigência ou rescisão do Contrato, desde que não haja pendências.

4.4.4. Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

4.4.5. Caso a contratada faça a opção do Seguro Garantia será fixado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme art. 96 da Lei 14.133/21.

4.4.6. Para propostas inferiores a 85 % do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional, conforme previsto no parágrafo 5º, do Art. 59, Lei 14.133/21.

## **4.5. Dos Critérios Socioambientais**

4.5.1. Existe o dever da Administração Pública de levar em conta os aspectos socioambientais para realização de compra pública sustentável, de modo a valorizar os custos efetivos que considerem condições de longo prazo, buscando gerar benefícios à sociedade e economia, além de reduzir os danos ao ambiente natural, conforme os preceitos da Lei Distrital n.º 4.770/2012 de 22 de fevereiro de 2012. Ademais, deve sempre a Administração buscar a compra pública sustentável, ou licitação sustentável, que considere todas as consequências ambientais, sociais e econômicas nos seguintes aspectos: elaboração de projeto; utilização de materiais renováveis; métodos de produção, logística e distribuição; uso, operação, manutenção e reuso; opções de reciclagem; e comprometimento dos fornecedores em lidar com essas consequências ao longo de toda a cadeia produtiva.

4.5.2. Dessa forma a empresa licitante deverá apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, conforme os preceitos da Lei Distrital n.º 4.770/2012 de 22 de fevereiro de 2012.

4.5.3. O compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, exigido para habilitação, pode ser feito das seguintes formas:

4.5.3.1. Por Declaração, com a firma reconhecida em Cartório de Registro Público, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei nº 4.770/2012, em seu artigo 7º;

4.5.3.2. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental, de que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão;

4.5.3.3. Com a apresentação de documentos, registrados em Cartório de Ofícios de Registros Públicos, que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas, e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

4.5.3.4. A comprovação dos critérios, quando couber, pode ser feita por meio de apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Termo de Referência e/ou Edital.

4.5.4. A respeito da sustentabilidade, a contratada deverá observar estritamente a norma técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

4.5.5. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

4.5.5.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

4.5.5.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.5.5.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

- 4.5.5.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- 4.5.5.5. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;
- 4.5.5.6. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;
- 4.5.5.7. Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.
- 4.5.6. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.
- 4.5.7. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.
- 4.5.8. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.
- 4.5.9. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.
- 4.5.10. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.
- 4.5.11. Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- 4.5.12. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.
- 4.5.13. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 4.5.14. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.
- 4.5.15. Para atender as **Diretrizes para o Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil**, a CONTRATADA deverá estabelecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. Esse plano deve ser elaborado no início das obras e deverá ser mantido sempre atualizado, contemplando os diversos tipos de resíduos que são gerados ao decorrer das obras. O Plano de Gerenciamento de Resíduos deverá ter como intuito criar normativas quanto à classificação, triagem, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados pela contratada, contemplando, no mínimo:
- 4.5.15.1. A caracterização dos resíduos gerados na obra, segundo a legislação vigente;
  - 4.5.15.2. Segregação correta dos resíduos, segundo classificações legais;
  - 4.5.15.3. Acondicionamento adequado dos resíduos, protegidos de intempéries e segundo especificações técnicas de cada material;
  - 4.5.15.4. Transporte externo, realizado por empresas devidamente autorizadas e capacitadas para realizar essa atividade;
  - 4.5.15.5. Alternativas para a destinação final de resíduos, através de empresas responsáveis e devidamente autorizadas, minimizando o impacto ambiental de forma a atender à legislação.
- 4.5.16. Em relação às **Diretrizes para o Descarte de Efluentes Líquidos**, os descartes dos possíveis efluentes líquidos gerados pelo processo de construção devem ser monitorados pela CONTRATADA, de forma que os compostos contaminantes não sejam descartados no meio ambiente em níveis não permitidos pela legislação brasileira. O Programa de Gestão de Efluentes deverá conter:
- 4.5.16.1. Identificação das atividades geradoras de efluentes químicos;
  - 4.5.16.2. Caracterização dos efluentes, quanto a sua composição;
  - 4.5.16.3. Laudos comprobatórios, identificando resultados de análises;
  - 4.5.16.4. Descrição de dispositivos utilizados para a contenção e armazenamento dos efluentes gerados;

4.5.16.5.Descrição de procedimentos adotados para a realização de pré- tratamentos específicos;

4.5.16.6.Comprovantes de destinação de efluentes líquidos;

4.5.16.7.O monitoramento e gestão de efluentes líquidos deverão ser feitos de forma a manter a integridade do meio, minimizando os impactos gerados pela obra, além de adequar a contratada à conformidade com o previsto pela legislação.

4.5.17. Quanto às **Diretrizes para o Controle de Material Particulado, Gases e Ruídos**, a CONTRATADA deverá criar o Plano de Controle de Material Particulado, Gases e Ruídos a fim de minimizar os impactos causados pelo material particulado em suspensão que é gerado em todo o período de obras, além de gases e ruídos, provenientes das atividades construtivas. Este plano deverá ser elaborado de forma a integrar o Plano de Redução do Desconforto do Entorno, tendo as seguintes diretrizes:

4.5.17.1. Realização do monitoramento de atividades geradoras de material particulado, gases e ruídos;

4.5.17.2.Realização de medidas preventivas e corretivas, como umectação do solo;

4.5.17.3.Realização das avaliações e diagnóstico de ruídos, medição (quando necessário), e posterior criação das medidas de controle;

4.5.17.4.Realização de avaliações e diagnóstico de gases, a fim de identificar a presença de VOCs (Compostos Orgânicos Voláteis) em solos, galerias de águas pluviais, esgoto, entre outros. Em casos de atividades de remoção dessas interferências deve ser realizada uma análise detalhada e rigorosa a fim de impedir acidentes ocupacionais;

4.5.17.5.Realização de monitoramento e controle de emissões atmosféricas, geradas por equipamentos próprios da contratada e por caminhões de prestadores de serviço.

4.5.18. A CONTRATADA deverá atender também as **Diretrizes para a Redução do Desconforto do Entorno na Fase de Obras**, criando para a Área de Influência Direta (AID) do empreendimento, um Plano para a Redução do Desconforto do Entorno, que contemple, pelo menos:

4.5.18.1. A definição de medidas preventivas para o não carreamento de sedimentos, poeiras e material particulado para o entorno;

4.5.18.2. Análise do ruído gerado pelas atividades da obra e criação de medidas de controle;

4.5.18.3. Implantação de sistema de informação aos moradores da região, quanto aos dias de atividades que apresentem maiores incômodos. (Ex: demolições, concretagens, execução de estacas, entre outros). O sistema de informação poderá ser feito através de placas de sinalização, banners, panfletos, etc, de modo a informar com antecedência aos moradores sobre possíveis transtornos;

4.5.18.4. Estabelecer um elo de comunicação com a vizinhança, (via e-mail, por exemplo), para criar o desenvolvimento, bem como o acompanhamento, das metodologias que auxiliem na redução de incômodos.

## **4.6.Qualificação Econômico Financeiro**

4.6.1.A solicitação de atestado de qualificação econômico-financeira em um processo de licitação é uma medida crucial para garantir a capacidade financeira dos licitantes em cumprir com as obrigações contratuais assumidas caso sejam vencedores da licitação. Essa exigência é de extrema importância por diversas razões:

- Viabilidade do contrato: Ao solicitar o atestado de qualificação econômico-financeira, a administração pública ou empresa privada pode avaliar se o licitante possui condições financeiras adequadas para executar o contrato. Isso evita que empresas com problemas financeiros, que poderiam comprometer a execução do projeto, participem da licitação.
- Redução de riscos: Empresas financeiramente instáveis têm maior probabilidade de enfrentar dificuldades durante a execução do contrato, como atrasos, falhas e até mesmo a interrupção dos serviços. Ao solicitar o atestado, a entidade licitante minimiza os riscos de problemas futuros.
- Proteção dos recursos públicos ou privados: A qualificação econômico-financeira busca proteger os recursos da administração pública ou da empresa privada, evitando contratações com empresas que não tenham solidez financeira para cumprir suas obrigações, garantindo assim que os recursos sejam investidos de forma eficiente.
- Promoção da concorrência saudável: A exigência do atestado de qualificação econômico-financeira promove uma concorrência justa e equilibrada, uma vez que apenas empresas financeiramente estáveis e com capacidade de investimento podem participar. Isso evita distorções no processo licitatório e favorece a competitividade.
- Evitar a inadimplência e a rescisão contratual: Ao analisar a saúde financeira do licitante antes da contratação, a entidade licitante reduz o risco de inadimplência e de rescisão do contrato por incapacidade financeira do vencedor, o que pode gerar prejuízos e atrasos para o projeto.
- Cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias: Empresas financeiramente comprometidas podem enfrentar dificuldades em cumprir com suas obrigações trabalhistas e previdenciárias. Ao verificar a qualificação econômico-financeira, a entidade licitante busca assegurar que o licitante possa honrar seus compromissos com funcionários e colaboradores.

4.6.2. Portanto, a solicitação de atestado de qualificação econômico-financeira é fundamental para assegurar a sustentabilidade financeira dos contratos, a qualidade na execução dos serviços ou fornecimento de produtos, e a proteção dos interesses públicos ou privados envolvidos no processo licitatório. Essa medida contribui para um processo mais transparente, eficiente e responsável na contratação de fornecedores e prestadores de serviços.

4.6.3.Balço patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovarão:

4.6.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um) assinados por um profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento do índices, conforme Art. 69 §1º da Lei 14.133;

4.6.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

4.6.6. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado, observados os seguintes requisitos:

- A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa aos 2(dois) últimos exercícios sociais; e com assinatura e carimbo do profissional com devido registro para tal função.
- Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;
- Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5.1. Obrigações da Contratada

5.1.1. A CONTRATADA, deverá apresentar todas as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART referente a execução de serviços de engenharia e /ou projetos, com indicação dos responsáveis pela elaboração dos projetos, plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas, conforme Súmula/TCU nº 260/2010.

5.1.2. É responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais em estreita observância da legislação vigente, das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, bem como em sua proposta comercial, assumindo integralmente as seguintes obrigações:

5.1.2.1. Assinar o Termo de Contrato onde serão enumeradas as cláusulas e condições do fornecimento, assim como da garantia técnica, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da comunicação oficial da Contratante;

5.1.2.2. Tratar com presteza e urbanidade os servidores envolvidos em todo e qualquer momento da operacionalização do fornecimento e execução do contrato;

5.1.2.3. Designar para execução e acompanhamento dos serviços somente profissionais devidamente qualificados;

5.1.2.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.1.2.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados, bem como cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

5.1.2.6. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

5.1.2.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

5.1.2.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.1.2.9. Indicar um profissional que atuará como seu preposto junto à Contratante, para tratar das questões relativas à prestação de serviços, assim como outros necessários ao perfeito cumprimento do Contrato;

5.1.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

- 5.1.2.12. Responsabilizar-se por todas as despesas com fornecimento dos materiais necessários, instalação e execução dos serviços, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, limpeza, combustíveis ou fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., não cabendo à SEMOB qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- 5.1.2.13. Notificar à Contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade observada durante a operacionalização da obra;
- 5.1.2.14. Responder e arcar, em relação aos seus funcionários e/ou contratados, por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à venda dos equipamentos. Sua inadimplência não transferirá a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade com o SEMOB;
- 5.1.2.15. Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, as normas de Medicina e Segurança do Trabalho, o Código Civil e demais regulamentos aplicáveis às relações de trabalho, contratuais e administrativas;
- 5.1.2.16. Apresentar medições, devidamente atestada pela Comissão Executora, referente aos serviços executados, dentro do cronograma físico /financeiro, devidamente acompanhada das certidões negativas de débitos exigidas em lei;
- 5.1.2.17. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, estando sujeita a penalizações em virtude de atraso ou de fornecimento em desacordo com as especificações dos materiais;
- 5.1.2.18. Iniciar a execução dos trabalhos imediatamente após recebimento de ofício com ordem para iniciar os serviços;
- 5.1.2.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da SEMOB;
- 5.1.2.20. Submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação para a retirada de quaisquer materiais ou equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução no prazo fixado;
- 5.1.2.21. Adotar todas as providências necessárias com vistas a não danificar as partes que não serão modificadas, sendo responsável por quaisquer danos causados às mesmas;
- 5.1.2.22. Manter em perfeito estado de limpeza os locais no decorrer e após a execução dos serviços;
- 5.1.2.23. Observar e cumprir as legislações ambientais vigentes;
- 5.1.2.24. Responsabilizar-se pela destinação (descarte) de materiais julgados inservíveis, após o conhecimento e a autorização da SEMOB;
- 5.1.2.25. Arcar com o transporte e deslocamento interno de todo o material necessário à execução da obra;
- 5.1.2.26. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.
- 5.1.3. A CONTRATADA deverá, antes da execução de cada serviço:
- 5.1.3.1. Conhecer os elementos a serem preservados nas demolições e/ou remoções a serem efetuadas, selecionando os melhores métodos e identificando os principais componentes estruturais, de forma planejada para não haver riscos para o pessoal envolvido nos serviços ou possibilidades de danos às edificações vizinhas ou da própria edificação, bem como selecionar o valor dos componentes a serem preservados ou reaproveitados.
- 5.1.3.2. Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução da obra pela CONTRATADA deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em suas versões mais atualizadas, bem como com toda a legislação distrital e federal pertinente, independentemente de citação expressa neste Termo de Referência. Considerando que os textos normativos estão sujeitos a revisões, recomenda-se a adoção das edições mais recentes das normas aplicáveis.
- 5.1.4. Todas as liberações necessárias junto aos Órgãos Fiscalizadores serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo despesas decorrentes da obtenção destas licenças.
- 5.1.5. A CONTRATADA utilizará, na execução da obra, funcionários contratados, selecionados e de comprovada competência, bom comportamento, uniformizados e devidamente identificados. Estes funcionários deverão obedecer às normas da CONTRATANTE, podendo ser exigido, pela fiscalização, a substituição de qualquer elemento, cujo comportamento ou capacidade sejam julgados impróprios ao desempenho dos serviços contratados.
- 5.1.6. A obra deverá ser rigorosamente executada, de acordo com as especificações. Toda e qualquer modificação com relação ao que está previsto, somente poderá ser feita quando solicitado pela fiscalização.
- 5.1.7. A CONTRATADA, quando da assinatura do contrato, deverá designar engenheiro responsável pela execução dos serviços, que deverá ser o elemento de contato com a fiscalização da CONTRATANTE.
- 5.1.8. Serão de responsabilidade da CONTRATADA, e já incluso nos preços unitários de cada item necessária para a execução da obra, toda mão-de-obra, uniforme, despesas com obrigações trabalhistas, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes de trabalho ou a terceiros, responder e arcar, em

relação aos seus funcionários e/ou contratados, por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.

5.1.9. Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, o fornecimento de todas as ferramentas e materiais diversos, bem como qualquer serviço especializado ou não, que seja necessário à perfeita e completa execução do objeto da presente licitação.

5.1.10. A empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônios e bens, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros.

5.1.11. Agir e operar com organização completa, fornecendo a mão-de-obra, ferramentas, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, realizando, também, todas as atividades inerentes à coordenação, administração e execução dos serviços, utilizando-se de empregados treinados preparados e de bom nível educacional, moral e mental.

5.1.12. Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela Comissão Executora do Contrato, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários.

5.1.13. Zelar para não danificar as imediações do local atendido, tomando todas as precauções necessárias para não estragar e/ou impregná-los com sujeiras, adotando as ações cabíveis para entregar os locais dos serviços em perfeito estado.

5.1.14. Após a conclusão da obra, efetuar limpeza completa do local, antes de comunicar à Comissão Executora do Contrato da CONTRATANTE, o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite.

5.1.15. Dispor de pessoal, com o mesmo nível de qualificação e formação exigido no edital, para as eventuais substituições por motivo de férias, licenças e faltas de qualquer natureza.

5.1.16. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes durante a execução dos serviços contratados, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com os serviços, ainda que ocorridos fora do canteiro.

5.1.17. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as exigências das Normas Regulamentares (NR) aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/1978 e em especial a NR-18.

5.1.18. A CONTRATADA deverá atender à Lei n.º 6.514, de 22/12/1977 – CLT, relativa à segurança e medicina do trabalho.

5.1.19. Executar os serviços de acordo com as especificações e normas técnicas brasileiras e instruções dos fabricantes dos equipamentos utilizados.

5.1.20. Acatar todas as orientações da Comissão Executora, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização prestando, de imediato, os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.

5.1.21. Providenciar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, os reparos ou indenizações de avarias em equipamentos, instalações e bens, causadas por seus empregados na execução dos serviços ou por imperícia, imprudência ou vandalismo, inclusive a servidores e terceiros, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.1.22. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

5.1.23. Todos os custos com pessoal, residentes ou não no Distrito Federal, correrão por conta da CONTRATADA, na forma deste documento, sem quaisquer ônus adicionais ao Contrato.

5.1.24. Compete à CONTRATADA a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa execução e perfeito funcionamento do objeto da licitação, mesmo quando o projeto e/ou especificações apresentarem dúvidas ou omissões que possam trazer embaraços ao seu perfeito cumprimento.

5.1.25. Não caberá à CONTRATADA, alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

5.1.26. A CONTRATADA se comprometerá a dar à Comissão Executora do Contrato, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecimento de todas as informações e demais elementos necessários à execução dos serviços.

5.1.27. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por:

5.1.27.1. Falta de segurança e imperfeição dos serviços realizados e sua consequente demolição e reconstrução solicitadas pela Comissão Executora do Contrato e pelo autor do projeto;

5.1.27.2. Danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Governo do Distrito Federal, ou a terceiros;

5.1.27.3. Infrações ou multas decorrentes da inobservância de quaisquer regulamentos ou legislação específica vigentes no que se refere aos serviços em execução.

5.1.28. Ao que tange a assistência técnica e administrativa caberá à CONTRATADA:

5.1.28.1. providenciar pessoal especializado para obtenção do acabamento desejado, bem como adequada vigilância nos locais de execução da obra até sua entrega provisória e definitiva;

5.1.28.2. fornecer e manter no local do serviço, um Livro de Ordem, onde serão obrigatoriamente, registrados em 3 (três) vias, as anotações, com cabeçalhos devidamente preenchidos com número de folhas suficientes para cobrir todo o período de execução do objeto contratado;

5.1.28.3. manter em ordem, durante a execução, cópias de todos os projetos, detalhes, alvará ou licenças que se fizerem necessários. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, reparar quaisquer elementos que porventura sejam danificados em decorrência dos serviços aqui especificados.

5.1.29. A obtenção da licença para a execução da obra é de inteira responsabilidade da futura contratada, bem como as suas custas, não sendo considerada como motivo para o atraso na execução dos serviços.

5.1.30 Elaborar e fornecer o Projeto Executivo para aprovação pelo CONTRATANTE.

5.1.31. Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para elaboração e apresentação do Projeto Executivo pelo Contratado.

## **5.2. Obrigações da Contratante**

5.2.1. Cumprir e fazer cumprir, por intermédio de Comissão Executora do Contrato, os termos do Contrato, observando-se, primordialmente, a legislação afeta aos contratos administrativos.

5.2.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade observada durante a operacionalização do contrato.

5.2.3. Acompanhar o desempenho dos funcionários da CONTRATADA durante a execução dos serviços, limitando-se à fiscalização dos resultados pactuados, em conformidade com as cláusulas contratuais, sem ingerência na relação laboral entre a CONTRATADA e seus empregados.

5.2.4. Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada cujo comportamento ou qualificação técnica venha a ser julgado inconveniente ou insatisfatório para a execução do objeto deste contrato.

5.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do DF.

5.2.6. Informar à CONTRATADA quaisquer alterações de prepostos do órgão, no que tange à operacionalização contratual.

5.2.7. Atestar ou recusar as medições apresentadas pela CONTRATADA, após verificação da conformidade dos serviços prestados constantes nas medições com o efetivamente realizado, bem como, com o preço estabelecido no contrato.

5.2.8. Determinar a retificação de dados por parte da CONTRATADA sempre que detectar inconsistências, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se for o caso.

5.2.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.2.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, fazendo valer a efetividade das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.2.11. Prestar, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.2.12. Efetuar o pagamento por cada medição, mediante atestado de execução, produzido pela Comissão Executora do contrato, e Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada.

5.2.13. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.2.14. Comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, em obediência ao princípio da probidade administrativa, para que esta efetue a exclusão de ofício do Simples Nacional, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, caso a CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação até o último dia útil do mês subsequente ao da celebração do contrato, apresentando à CONTRATANTE, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Termo Contratual, cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e paz. (Acórdão TCU nº 2.798/2010 – Plenário e IN SLTI nº 2/2008).

5.2.15. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.

5.2.16. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, deverá oficiar ao órgão competente Federal.

5.2.17. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021. 5

5.2.18. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.2.19. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.2.20. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

5.2.21. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

5.2.22. Comunicar à CONTRATADA eventuais alterações no projeto básico ou executivo, desde que devidamente justificadas e formalizadas nos termos da legislação aplicável, observando-se as disposições contratuais vigentes e sem prejuízo do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6.1. Execução Contratual**

6.1.1. O início da vigência do contrato se dará na data da assinatura do Contrato, tomará como base inicialmente os serviços contratados no objeto deste Termo de Referência. Para efeito de início e acompanhamento dos trabalhos, as etapas ou serviços previstos serão autorizados mediante abertura de Ordem de Serviço, que representa a formalização das necessidades por parte da CONTRATANTE.

6.1.2. O plano de execução será desenvolvido pela CONTRATADA e deverá ser submetido à análise prévia da SEMOB-DF(FISCALIZAÇÃO), antes do início dos trabalhos, estando sujeitos desta forma a alterações, ficando os custos decorrentes destas a cargo da CONTRATADA, não sendo permitida a execução de qualquer etapa de projeto/obra, antes da aprovação do plano de execução, sob pena de refazimentos/demolições a expensas da CONTRATADA.

6.1.3. Cada Nota de Serviços especificará os quantitativos de serviços, materiais e custos, por Baía e sua acessibilidade, para pelo menos os seguintes itens:

- endereçamento e fotos do local (georeferenciamento);
- execução da movimentação de terra e terraplanagem;
- execução de meios-fios e calçadas;
- execução de faixa podotátil;
- implantação de Baía .

6.1.4. A CONTRATADA deve, na assinatura do contrato, apresentar declaração de responsabilidade técnica e indicação de equipe técnica, contendo no mínimo 01(um) Engenheiro Civil, bem como sua respectiva inscrição no CREA assinada pelo (s) indicado (s) e pelo representante legal da licitante.

6.1.5. O vínculo do (s) responsável (is) técnico(s) indicado(s) deverá ser demonstrado pelo licitante vencedor no momento da assinatura da contratação de acordo com a decisão 002/12 do TCDF.

6.1.6. O engenheiro responsável pela execução dos serviços deverá ser o elemento de contato com a fiscalização da CONTRATANTE.

6.1.7. Todos os serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser iniciados após a assinatura do contrato e emissão da competente Ordem de Serviço – OS.

6.1.8. A CONTRATADA deve, na assinatura do contrato, apresentar comprovação de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/DF.

6.1.9. Não obstante os quantitativos de demanda previstos nas planilhas apresentadas neste Termo de Referência, todo e qualquer serviço somente será executado pela CONTRATADA mediante Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, contendo a descrição dos serviços, quantitativos, locais onde serão executados e os prazos de execução discriminados em planilha em conformidade com o cronograma da obra.

6.1.10. As medições serão emitidas, sob demanda, de acordo com o cronograma físico/financeiro e deverão ser atestadas pela comissão executora do contrato.

6.1.11. Para a Ordem de Serviço a CONTRATADA elaborará, antes do início da obra, Nota de Serviço que especificará os quantitativos de serviços, materiais e custos requeridos para cumprimento da mesma. A Nota de Serviço deve informar ainda o prazo para conclusão dos serviços especificados na Ordem de Serviço.

6.1.12. As medições deverão ser aprovadas pela Comissão Executora do Contrato para que a Contratada possa emitir Nota Fiscal. A Comissão Executora, deverá avaliar, para cada medição, se os prazos e quantitativos de serviços, materiais e custos requeridos estão compatíveis com o que foi executado na obra. A Comissão Executora do Contrato poderá exigir correções no Boletim de Medição;

6.1.13. Os valores da Nota Fiscal devem coadunar com os valores das medições aprovadas pela Comissão Executora do Contrato.

6.1.14. A fiscalização da execução e o acompanhamento técnico do Contrato serão exercidos por Comissão Executora de Contrato, composta por pelo menos dois servidores designados pela diretoria do SEMOB.

6.1.15. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

6.1.16. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

6.1.17. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.18. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

6.1.19. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.20. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120)

6.1.21. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.22. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.23. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.24. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º)

6.1.25. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.26. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF e Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

## **6.2. Acompanhamento e Fiscalização**

6.2.1. A fiscalização da execução e o acompanhamento técnico do Contrato serão exercidos por Comissão Executora de Contrato, composta por pelo menos dois servidores designados pela diretoria do SEMOB.

6.2.2. Deverá fazer parte da Comissão Executora do Contrato, Engenheiro ou arquiteto que exercerá em nome da CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados junto a CONTRATADA. As exigências da Comissão executora basear-se-ão nos projetos, especificações pertinentes.

6.2.3. Aos membros da Comissão Executora de Contrato competirá, dentre outras ações:

6.2.3.1. Expedir as Ordens de Serviço e homologar Notas de Serviço correspondentes;

6.2.3.2. Realizar o controle do quantitativo solicitado e efetivamente entregue, assim como os preços constantes na Nota Fiscal;

6.2.3.3. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução contratual, tanto no âmbito interno quanto no externo, atentando para os princípios que regem a administração pública, quais sejam, dentre outros: legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência;

6.2.3.4. Sugerir medidas tempestivas para solucionar eventuais problemas;

6.2.3.5. Analisar as notas fiscais apresentadas, de maneira a verificar a conformidade do faturado com o definitivamente recebido pela Contratante, em quantitativo e em preço, realizando seu atesto ou recusa;

6.2.3.6. O atesto deverá ser realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento, apondo-se, no verso da primeira via da nota fiscal original, a declaração de regular execução das aquisições;

6.2.3.7. Estabelecer mecanismos de controle e fiscalização do contrato;

6.2.3.8. Emitir relatórios circunstanciados e pareceres quando solicitado, de preferência mensalmente;

- 6.2.3.9. Solicitar aos superiores que sejam tomadas decisões e providências que fujam de sua competência;
- 6.2.3.10. Repassar as informações que julgar necessárias ao Executor substituto, também indicado pela Administração;
- 6.2.3.11. Determinar a paralisação da prestação dos serviços contratados em geral do objeto deste Termo de Referência quando, objetivamente, constatar uma irregularidade ou suspeita de irregularidade que precisa ser sanada;
- 6.2.3.12. Sugerir ao Gestor glosas no pagamento das notas fiscais, bem como penalidades em face do inadimplemento das obrigações;
- 6.2.3.13. Conhecer detalhadamente este Termo de Referência, bem como toda a documentação constante do Processo Administrativo da contratação;
- 6.2.3.14. Buscar atualização no que diz respeito à fiscalização de contratos administrativos;
- 6.2.3.15. Declarar-se impedido ou suspeito, caso o seja, para assumir a função de Executor;
- 6.2.3.16. Requisitar, caso necessário, a contratação de terceiros com conhecimento especializado para assessorá-lo na Execução contratual;
- 6.2.3.17. Cuidar para que seus atos estejam devidamente formalizados no processo, bem como documentação produzida no decorrer e em virtude da execução contratual;
- 6.2.3.18. Recusar qualquer vantagem, benefício ou facilidade oferecida pela Contratada, no exercício de suas funções de fiscalização e acompanhamento do contrato; e
- 6.2.3.19. Informar, por escrito e imediato, a administração da SEMOB, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, com a finalidade de assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução contratual.
- 6.2.3.20. Prestar contas, por meio de relatório, até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do contrato;
- 6.2.4. A comissão representante da CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
- 6.2.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão Executora do Contrato serão solicitadas aos seus superiores;
- 6.2.6. A existência da fiscalização do Contrato da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados;
- 6.2.7. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 6.2.8. Todas as atividades realizadas no âmbito do Contrato serão sustentadas pelo mecanismo de controle Ordem de Serviço (OS).
- 6.2.9. Para a emissão das Ordens de Serviços será realizado a verificação com levantamento dos serviços executados, por técnico designado pela CONTRATANTE e um representante da CONTRATADA, montando-se planilha com todos os itens executados e a executar conforme a necessidade.
- 6.2.9.1. De posse das planilhas o CONTRATANTE emitirá a respectiva Ordem de Serviço (OS).
- 6.2.10. Ressalte-se que a existência da atuação da fiscalização do SEMOB em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto desta Licitação.
- 6.2.11. A comunicação entre a Comissão Executora de Contrato e a CONTRATADA pode ser feita por mensagens eletrônicas como 'e-mail', sendo tratadas estas mensagens como oficiais.
- 6.2.11.1 Os e-mails de contato serão informados à CONTRATADA, e devem ser oficiais do Distrito Federal.
- 6.2.12. Do Recebimento Provisório e Definitivo
- 6.2.12.1. O recebimento provisório dos serviços será feito após sua conclusão, a pedido da CONTRATADA para cada Ordem de Serviço integralmente atendida, pela comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar do pedido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e fotografia do objeto.
- 6.2.12.1.1. Com as seguintes etapas:
- Entrega inicial do serviço;
  - Verificação preliminar (checagem de conformidade);
  - Identificação de pendências ou ajustes necessários;
  - Aceitação temporária (não definitivo).

6.2.12.2. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado pela comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que será de 30 (trinta) dias contados da vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

6.2.12.2.1. . Com as seguintes etapas:

- Verificação final (checar se todos os ajustes foram feitos);
- Confirmação de que o serviço está conforme o contrato;
- Aceitação final (sem pendências).

6.2.12.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhadas.

6.2.12.4. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.2.12.5. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.2.12.6. O recebimento provisório dos serviços será feito após sua conclusão, a pedido da CONTRATADA para cada Ordem de Serviço integralmente atendida, pela comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar do pedido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e fotografia do objeto.

6.2.12.7. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.2.12.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.12.9. Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

6.2.12.10. Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.12.11. A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.2.12.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.12.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.2.12.14. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.2.12.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.12.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.12.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.2.12.17.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.2.12.17.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.2.12.17.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

6.2.13. A fiscalização observará se os serviços foram entregues tal qual especificado no projeto em anexo e de acordo com cada Ordem de Serviço emitida. Todos os projetos e serviços devem seguir os requisitos mínimos de quantidade e qualidade especificados em anexo.

6.2.14. Somente serão aceitas diferenças entre o entregue e o projetado se a diferença for a favor da CONTRATANTE, respeitando-se características básicas como largura, comprimento e profundidade especificadas.

6.2.15. Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato. À Comissão Executora do Contrato fica assegurado o direito de:

6.2.15.1. Solicitar Diário de Atividades, devidamente preenchido;

6.2.15.2. Solicitar a retirada imediata do local, do engenheiro, mestre ou qualquer operário que não corresponda técnica ou disciplinarmente às exigências (a efetivação desta medida não implicará em modificação do prazo ou condições do Contrato);

6.2.15.3. Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações;

6.2.15.4. Ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado, ou em material utilizado.

6.2.15.5. A liberação da garantia contratual ficará condicionada ao cumprimento integral das obrigações previstas no contrato, inclusive as de natureza social e trabalhista, bem como à inexistência de quaisquer pendências administrativas, técnicas ou financeiras junto à CONTRATANTE.

6.2.16. Todas as Ordens de Serviço ou quaisquer comunicações à Comissão Executora do Contrato, ou vice-versa, serão registradas no Diário de Obras, podendo ainda ser transmitidas por escrito, em folha de papel ofício devidamente numerada e em duas vias, uma das quais ficará em poder da firma CONTRATADA e a outra com a CONTRATANTE. No Diário de Atividades deverão constar as anotações:

6.2.16.1. Pela CONTRATADA: as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos; as consultas à Comissão Executora do Contrato; as datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado; os acidentes ocorridos na execução do objeto; as respostas às interpelações à Comissão Executora do Contrato; a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução do serviço; medições das etapas dos serviços e os respectivos valores a serem faturados; outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

6.2.16.2. À Comissão Executora do Contrato: atestado da veracidade dos registros previstos no item anterior; juízo formado sobre o andamento do serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas; observações relativas aos registros efetuados pela CONTRATADA no Diário de Atividades; soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a CONTRATANTE; restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe; determinação de providências para cumprimento dos termos do Contrato, dos projetos e especificações; aprovação das medições para faturamento; outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da FISCALIZAÇÃO.

6.2.17. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais ficam estabelecidos que:

6.2.17.1. Em caso de divergências entre o detalhamento do Projeto de Arquitetura e o Projeto Urbanístico, prevalecerá, sempre, o primeiro.

6.2.17.2. Em caso de divergências entre o Projeto Urbanístico e as Especificações e Encargos, prevalecerá sempre este último.

6.2.17.3. Em caso de divergências entre os desenhos dos projetos complementares, a cargo da CONTRATADA, e o Caderno de Encargos e Especificações, prevalecerá sempre este último.

6.2.17.4. Em caso de divergências entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, a Comissão Executora do Contrato, sob consulta prévia, definirá as dimensões corretas.

6.2.17.5. Em caso de divergências entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.

6.2.17.6. Não caberá à CONTRATADA alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

6.2.17.7. Em caso de divergências entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

6.2.17.8. Em caso de divergências entre as Especificações e Encargos e as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), prevalecerão sempre estas últimas.

6.2.17.9. Em caso de dúvidas quanto à interpretação de quaisquer desenhos e das prescrições contidas no presente Termo de Referência, será consultada a Comissão Executora do Contrato da CONTRATANTE.

**6.2.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.**

### **6.3. Vigência do Contrato**

6.3.1..O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite máximo de 10 (dez) anos.

6.3.2.A possibilidade da prorrogação se deve as características destes serviços, como:

- Contínuos, pois ao longo dos anos sempre surgem novas demandas, especialmente devido à ampliação das áreas ocupadas por habitação ou atividades econômicas, além de eventos diversos que requerem o reparo nas instalações.
- Demorados: definir o local, realizar os serviços necessários e recebimento de cada serviço leva semanas e pelo menos 3 visitas de técnicos do governo em cada local. Assim, a instalação dos abrigos previstos demandará tempo, posto que a equipe também trabalha com outros serviços associados.

### **6.4. Reajustamento do Contrato**

6.4.1.Em período inferior a 12 meses os preços serão fixos e irrealizáveis, ressalvadas as hipóteses do Art. 92, § 4º c/c Art. 135 da Lei 14.133/21.

6.4.2.Ultrapassado esse período, os mesmos poderão ser ajustados anualmente, nos termos da Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, adotando-se os índices INCC-Índice Nacional do Custo da Construção da Fundação Getúlio Vargas. O marco inicial para contagem da periodicidade de 12 meses para fins de reajuste será da data base do orçamento estimado, com base no disposto no § 7º do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.3. .O reajuste calculado com base no Índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Caso este índice não esteja sendo calculado à época do reajuste, outro equivalente terá de adotado, de forma justificada e mais benéfica a administração pública.

### **6.5. Dispositivos Anticorrupção**

6.5.1.Deverão constar no contrato, onde as partes devem observar e fazer observar , sob pena de rescisão contratual e imposição de penalidade de multa, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática conclusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral;

(ii) atos cuja intenção seja impedir

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7.1. Critérios de aferição e medição de faturamento**

7.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.1.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços

7.1.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.4.1. não produziu os resultados acordados;

7.1.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.1.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **7.2. Instrumento de Medição de Resultado - IMR**

### **7.2.1. Informações Gerais**

7.2.1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

7.2.1.2. Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

7.2.1.3 Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

7.2.1.4. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

7.2.1.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- não produziu os resultados acordados,
- deixou de executar, ou
- não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade, ou
- quantidade inferior à demandada

### **7.2.2. Condições Gerais**

7.2.2.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

7.2.2.2. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

7.2.2.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

7.2.2.4. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

7.2.2.5. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

7.2.2.6. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

### **7.2.3. Descrição dos Itens Avaliados**

7.2.3.1. A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “Adequado”, “Não Adequado” ou “Não aplicável para o mês de medição” para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário. Serão dois módulos distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

MÓDULO 1: Implantação de Baía
Aferição: Condicionada à verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato que detalhará a ocorrência.
Itens a serem observados: Deixar de:

1 – Realizar o projeto da nota de serviço
2 – Realizar retirada/remoção de entulho
3 – Realizar a limpeza final da obra
Observação:

<b>MÓDULO 2: Acessibilidade</b>
Aferição: Condicionada à verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato que detalhará a ocorrência.
Itens a serem observados:
Deixar de:
1 – Realizar o projeto da nota de serviço e topografia apresentando acessibilidade
2 – Executar corretamente a acessibilidade de baía com piso tátil e rampa de acesso
3 – Inserir rejunte entre os pisos táteis de alerta e direcional
4 – Realizar a execução correta do piso tátil
5 – Realizar a limpeza final da obra
Observação:

7.2.3.2. Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos conforme tabela abaixo:

#### Desempenho da Contratada

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	10 - implantação	50
2	10- acessibilidade	50
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		100

### **7.2.4. Critérios dos Itens Avaliados**

7.2.4.1. De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação mensal} = 100 - (\text{n}^\circ \text{ de Ocorrências do Módulo 1} \times 10 - \text{n}^\circ \text{ de Ocorrências do Módulo 2} \times 10)$$

7.2.4.2. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

### **7.2.5. Forma do Dimensionamento dos Pagamentos**

7.2.5.1. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
100 A 80	0%
79 A 50	10%
Abaixo de 50	15%

7.2.5.2. Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

7.2.5.3..Desconto de 10% por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses, se houver prorrogação;

7.2.5.4.Pontuação abaixo de 50 pontos;

### **7.2.6. Forma de Aferição e Anotação dos Resultados**

7.2.6.1. O Fiscal Técnico do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

MÓDULO 1: Implantação de Baia	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência:	Descrição:

MÓDULO 2: Acessibilidade	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência:	Descrição:

NOTA FINAL	
PERÍODO DE AFERIÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	Pontuação mensal = 100 - “nº de Ocorrências do Módulo 1” x 10 - “nº de Ocorrências do Módulo 2” x 10
Observações:	

### **7.3. Pagamento**

7.3.1.O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do atesto da nota fiscal ou fatura pela fiscalização da contratante, nos termos do art. 145 da Lei 14.133/2021.

O CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de apresentação das faturas e notas fiscais, de acordo com as Ordens de Serviço emitidas pelo CONTRATANTE, as quais deverão estar devidamente atestadas pela Comissão Executora do contrato.

7.3.2.Cada Nota Fiscal estará associada a uma Ordem de Serviço.

7.3.3.O valor a ser pago por Nota Fiscal será o calculado a partir das Notas de Serviço aprovadas pela Comissão Executora de Contrato. Estas notas tratam apenas dos serviços realizados, e não do valor máximo estimado por baia implantada.

7.3.4.Para o recebimento a empresa deverá comprovar sua regularidade por meio dos seguintes documentos, em plena validade:

- a. Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social;
- b. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- d. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A.
- f. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

7.3.5.Os pagamentos serão feitos por Ordem de Serviço apenas se a ordem tiver sido integralmente atendida. O atendimento da Ordem de Serviço implica que todos as baias e a acessibilidade especificados na Ordem de Serviço tenham sido fabricados e instalados, assim como todos os acabamentos executados (calçadas, pinturas e limpezas).

7.3.6.O pagamento será realizado de acordo com o Decreto nº 32.598/2010 que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do DF.

7.3.7.As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco Regional de Brasília – BRB.

7.3.8.O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

7.3.9.A nota fiscal apresentada deverá ser analisada e atestada ou recusada até o 05º dia útil após sua apresentação. O pagamento está condicionado ao atesto na nota fiscal, pela Comissão Executora do Contrato, que representa a aceitação e regularidade dos equipamentos e preços constantes na nota fiscal.

7.3.10.A Contratada deverá entregar a Contratante a nota fiscal devidamente preenchida e, se optante do SIMPLES, o Termo de Opção, conforme legislação pertinente.

7.3.11.A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de compra por parte da Contratante, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente em virtude da existência de relação contratual.

7.3.12.A Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer aquisições realizadas por solicitação de outra pessoa que não a Comissão Executor contratual ou em desconformidade com este Termo de Referência e seus anexos.

7.3.13.No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante no prazo de 05 (cinco) dias, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.3.14..Na hipótese de atraso do pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, o valor devido pela SEMOB será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

7.3.15.A SEMOB – Transporte Urbano do Distrito Federal reserva o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, no ato da atestação, que os serviços fornecidos não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

#### **7.4. Emissão da Ordem de Serviço**

7.4.1. As Ordens de Serviço deverão ser emitidas pelo fiscal do Contrato, devidamente designado por Portaria ou pela SEMOB, de acordo com a demanda e deverão ser, obrigatoriamente, acompanhadas pela planilha orçamentária elaborada exclusivamente pela SEMOB.

7.4.2. O levantamento de quantidades (áreas) e definição de prazos é de responsabilidade exclusiva do fiscal/responsável técnico, o qual deverá seguir os quantitativos e valores unitários contratuais vigentes.

7.4.3. É de inteira responsabilidade da SEMOB a realização do controle dos Contratos oriundos da licitação.

7.4.4. Dependendo da demanda, a Ordem de Serviço poderá ser acompanhada por relatório técnico, croquis, desenhos esquemáticos, plantas baixas, registros fotográficos, bem como demais documentos técnicos que o fiscal do Contrato julgar necessário.

7.4.5. Será permitida a dilatação de prazos previamente pactuados na Ordem de Serviço inicial, desde que em comum acordo entre ambas as partes (Contratante X Contratada). A Contratada deverá encaminhar pedido formal ao fiscal do Contrato contendo as justificativas necessárias para análise e deferimento por parte da fiscalização.

7.4.6. Em casos de acréscimos de serviços não previstos na Ordem de Serviço inicial, o fiscal do contrato deverá providenciar a emissão de uma O.S complementar com a finalidade de relacionar e quantificar os serviços extraordinários.

7.4.7. A Ordem de Serviço poderá ser enviada por e-mail à Contratada, ou ainda, ser entregue presencialmente ao seu representante legal.

#### **7.5. Prazo de execução indicados na O.S.**

7.5.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

7.5.2. Após a emissão da Ordem de Serviço, a Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para apresentar cronograma detalhado contendo data de entrega de cada projeto contido na respectiva O.S., a ser submetido à aprovação da fiscalização. O cronograma detalhado servirá como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

8.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, em atenção aos arts. 114 e 195 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, e aos incisos I e II, do art. 33 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.3.A proposta comercial deverá ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste termo de referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste termo de referência e/ou edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.5.O modo de disputa será aberto e fechado.

8.6. A adoção desse regime visa garantir, ainda, uma participação mais ampla de empresas interessadas, aumentando a concorrência no certame, promovendo maior competitividade e publicidade para atingir um valor mais econômico para Administração.

#### 8.8. Intenção De Registro De Preços - IRP

8.8.1.Considerando o § 1º do Art. 86 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, a Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB/DF) manifesta sua intenção de realizar o procedimento público de registro de preços para a implantação de baia para ônibus na atendida pelo Sistema de Transporte Público Coletivo.

8.8.2.A implantação de baia tem como objetivo garantir maior fluidez no trânsito, segurança para passageiros e motoristas, melhoria na qualidade do serviço de transporte, acessibilidade para pessoas com deficiência, melhoria na organização do sistema de transporte, redução de conflitos no trânsito, além da contribuição para a sustentabilidade. A SEMOB/DF, como órgão responsável pela infraestrutura do transporte público no Distrito Federal, é a única entidade contratante deste objeto, dado o caráter específico da demanda, que visa atender exclusivamente às necessidades de melhoria da infraestrutura do transporte coletivo da região.

#### 8.9. Uso de Sistema de Registro de Preço

8.9.1.A escolha da utilização pelo Sistema de Registro de Preços faz-se necessária pois os bens serão entregues de forma parcelada, ou seja, as aquisições serão realizadas de acordo com a demanda, sem a necessidade de possuir um depósito de produtos, com a criação de um estoque virtual.

8.9.2.Observa-se ainda que estes materiais poderão entregues de forma descentralizada, ou seja, em endereços distintos.

8.9.3.Assim, conclui-se que o termo 'entregas parceladas' justifica a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), em consonância com o disposto no Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de maio de 2023, que regulamenta o SRP na Administração Pública do Distrito Federal. Ressalta-se que essa expressão refere-se à forma de aquisição conforme a demanda, e não ao regime formal de entrega dos bens objeto da contratação.

8.9.4.Cumprir salientar que o Sistema de Registro de Preços não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição.

8.9.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para esta contratação fundamenta-se no artigo 190 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de maio de 2023, que regulamenta o SRP no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a adoção do SRP exige o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- I – Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
- II – Necessidade permanente ou frequente da obra ou serviço a ser contratado;
- III – Compromisso dos órgãos participantes de suportar as despesas necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

8.9.6. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento licitatório está permitida, desde que a vantagem seja devidamente justificada, observada a anuência prévia do órgão gerenciador da ata e a concordância do fornecedor originalmente contratado, em conformidade com o disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de maio de 2023.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 49.113.111,46

9.1. A Planilha Orçamentária apresenta o valor final estimado em **R\$ 49.113.111,46 (quarenta e nove milhões, cento e treze mil, cento e onze reais e quarenta e seis centavos)**. Este valor é obtido em função da multiplicação entre o preço unitário total multiplicado pela quantidade de unidades previstas para cada tipo baia, conforme demonstrado abaixo:

Descrição do Grupo	Preço/Unid.(R\$)	Unidades	Total (R\$)
--------------------	------------------	----------	-------------

Baia 45 M - Tipo 1	80.030,42	200	16.006.084,51
Baia 60 M - Tipo 2	100.474,60	250	25.118.649,30
Baia 100 M - Tipo 3	159.767,55	50	7.988.377,65
Valor Referencial			49.113.111,46

9.2. Estimativa foi baseada nas tabelas oficiais de Referência SINAPI - ABR/2025 SICRO - ABR/2025.

9.3. Justifica-se data base pelos seguintes pontos:

9.3.1. Uniformidade dos Dados: Como os insumos e serviços foram orçados utilizando tanto o SICRO quanto o SINAPI, optou-se por uma única data-base para garantir a coerência dos valores e evitar discrepâncias entre itens da mesma composição.

9.3.2. Disponibilidade das Informações: No momento da consolidação do orçamento, a referência de abril de 2025 era a última atualização disponível para ambas as tabelas.

- SINAPI

[https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria\\_644](https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_644);

- SICRO

[https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/sistemas-decustos/sicro\\_antiga/centro-oeste/centro-oeste](https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/sistemas-decustos/sicro_antiga/centro-oeste/centro-oeste);

9.3.3. Adoção de Critério Técnico: A escolha da data-base seguiu um critério técnico de padronização, evitando que itens da mesma planilha tenham datas de referência distintas, o que poderia comprometer a comparação de custos e impactar a análise de economicidade.

9.3.4. Padrão de Correção: Caso necessário, os valores podem ser corrigidos com base em índices oficiais, garantindo a atualização conforme exigido pelas normas do órgão licitante.

9.3.5. Dessa forma, a adoção da data-base de abril de 2025 visa garantir transparência, consistência e uniformidade no orçamento, atendendo aos princípios da administração pública.

9.4. As especificações dos serviços devem estar em conformidade com a Especificação Técnica - Caderno de Especificações Técnicas .

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A adequação orçamentária referente a este procedimento se encontra em conformidade com o disposto no Art. 17 do Decreto Federal nº11.462, de 31 de março de 2023, e no parágrafo único do art. 189 do Decreto Distrital nº44.330, de 16 de maio de 2023, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços. De acordo com esses normativos, na licitação para registro de preços, a indicação de dotação orçamentária somente é exigida no ato da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CARLA CRISTINA DE SOUSA OLIVEIRA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 24/09/2025 às 11:24:14.*

**MARCOS ANTONIO MEIRA OLIVEIRA COSTA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 24/09/2025 às 11:50:48.*

**BEATRIZ CRISTINA DE SOUSA LIMA**

Membro da comissão de contratação